



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

REQUERIMENTO Nº 025/2021

Ilmo. Sr. Prefeito Municipal de Bias Fortes - MG, a vereadora, **GRAZIELA MÁRCIA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo o seu dever de representante do povo de Bias Fortes, em conformidade com o art. 72 e 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bias Fortes, vem respeitosamente, perante Vossa Senhoria, para requerer, após ouvido o Plenário, ao Chefe do Executivo Municipal, que proceda com o encaminhamento ao Legislativo municipal dos documentos e informações referentes à Lei que “Regulamente a concessão dos benefícios eventuais da Política de Assistência Social e dá outras providências”, conforme resposta ao requerimento, através do ofício nº 59/2021, datado de 20/04/2021, que afirma que a regulamentação da Lei seria em trinta dias, sendo:

01-Cópia do Ato normativo a ser editado pelo Executivo que disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais, objeto do art. 16, sendo que deverá ser fornecido, imediatamente, à data de sua efetivação e conforme Regimento Interno da Câmara.

02-Informe o funcionário do setor de obras da prefeitura que ficará responsável pelo laudo constando a viabilidade física acerca da construção requerida e orçamento financeiro, conforme art. 11, II, do referido projeto de lei.

03-Informe os nomes da equipe de referência do CRAS que acompanharam as famílias beneficiárias.

04-Informe o valor da receita líquida constante do Fundo Municipal de Assistência Social que será utilizado para provir as despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais.

JUSTIFICATIVA

O requerimento tem por objetivo o cumprimento do dever de fiscalização do Poder Legislativo e para maiores esclarecimentos à população, principalmente, aos que terão direito aos benefícios eventuais.

Certo de sua habitual atenção subscrevemos.

Bias Fortes, 02 de setembro de 2021.

GRAZIELA MÁRCIA DE OLIVEIRA